



Tribunal Superior Eleitoral

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 116, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito Tribunal Superior Eleitoral, o Programa de Visitas de Estudantes Universitários dos Cursos de Direito.

Art. 2º O programa tem por objetivo recepcionar estudantes universitários para demonstrar o funcionamento e relatar a história da Justiça Eleitoral por meio de visitas orientadas.

Art. 3º A coordenação do Programa de Visitas ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Corporativa, vinculada ao Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º As instituições de ensino interessadas em participarem do Programa de Visitas deverão observar o disposto no Regulamento anexo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

**ATHAYDE FONTOURA FILHO**

ANEXO  
(Instrução Normativa nº 03, 2006)

**PROGRAMA DE VISITAS AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**REGULAMENTO**

I - A instituição interessada deverá solicitar agendamento da visita enviando ofício, *e-mail* ou fac-símile para a Assessoria de Comunicação Corporativa/TSE. Fax: 3316.3693 / *e-mail*: [visita@tse.gov.br](mailto:visita@tse.gov.br)

II - Na solicitação deverá conter o nome da instituição e do curso, o semestre ou ano que está sendo cursado pelo grupo, a data desejada, o motivo da visita, o nome e telefone de contato do responsável e o número de visitantes restrito a 40 (quarenta).

III - A visita só será agendada após confirmação formal da Assessoria de Comunicação Corporativa/TSE.

IV - A instituição deverá enviar para a Assessoria de Comunicação Corporativa/TSE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da visita, a relação nominal dos visitantes, com os respectivos números de documento de identificação.

V – O Tribunal emitirá certificado de visita, condicionado à solicitação da instituição no ato do agendamento.

VI - As visitas se realizarão às terças-feiras e quintas-feiras, coincidindo com os dias de Sessão Plenária.

VII - As visitas se iniciarão às 18 horas.

VII - Conforme Ordem de Serviço nº 141/97, os visitantes deverão trajar-se convenientemente, observados o decoro, o respeito e a austeridade do Poder Judiciário. Visitantes do sexo masculino deverão usar traje passeio completo – calça, paletó ou blazer, camisa e gravata, sendo proibido o uso de calça jeans, tênis, chinelos, sandálias ou similares. Não será admitida a entrada de visitantes do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts, bermudas, mini-blusas, micro-saias, calças jeans ou colantes de *lycra*, *coton-lycra* ou similares bem como calçando tênis, chinelos ou similares.